

TERMO DE REFERÊNCIA 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	153095-PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITARIA DA UFPE	DIOGO JOSE VIDAL DE LIMA	31/07/2025 13:16 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23076.043518/2025-27

DO OBJETO

1.1. Selecionar e habilitar associações e/ou cooperativas de catadores para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Universidade Federal de Pernambuco no Campus Recife. O serviço contratado compreenderá coleta no ponto de transbordo, transporte, tratamento e destinação adequada dos resíduos recicláveis descartados no Campus Recife da UFPE.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel branco	kg	2.350
Papelão	kg	640
Plástico	kg	150
Vidro	kg	50
Metal	kg	100

1.3.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3.2. Os serviços serão realizados nos dias úteis, desde que haja expediente na UFPE e que não prejudique as atividades da universidade, no horário das 7h30 às 12h e das 13h às 15h30, na seguinte localização:

- Campus Joaquim Amazonas: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, 50670-901, Recife, Brasil.

1.3.3. Eventualmente os serviços poderão ser requisitados nos seguintes endereços:

- Faculdade de Direito do Recife: Praça Adolfo Cirne - Boa Vista, Recife - PE, 50050-060;

- Escola de Engenharia: Rua do Hospício, nº 371 - Boa Vista, Recife - PE;

- TV Universitária (NRTVU): Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar – Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200;

- Memorial da Medicina da UFPE - Rua Amauri de Medeiros - Derby, Recife - PE, 52010-120; e

- Centro Cultural Benfica: R. Benfica, 157 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.

1.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. Minuta de Termo de Compromisso (Anexo I do edital); e

1.4.2. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II do edital).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e;

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope à Superintendência de Infraestrutura, contendo a seguinte documentação:

3.1.1. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo ao Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, qualificado por:

i. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo órgão;

ii. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado.

3.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do Edital, até a data limite indicada, no local e horários a seguir indicados:

4.2. **LOCAL:** Diretoria de Meio Ambiente - Superintendência de Infraestrutura - Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária Recife/PE - CEP: 50.740-550. Fones: (81) 2126-7086 – E-mail: coopere.dma@ufpe.br

4.3. **DATA:** a entrega dos documentos de inscrição será definida no edital;

4.4. **HORÁRIO:** das 07:00 às 16:00.

4.5. **FORMA:** os documentos de habilitação exigidos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.5.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados na UFPE.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão da Coleta Seletiva Cidadã, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo do Edital.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública ou no endereço Diretoria de Meio Ambiente - Superintendência de Infraestrutura - Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária Recife/PE - CEP: 50.740- 550, por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. a interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail coopere.dma@ufpe.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo do Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2 estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1 ata de eleição da administração;

6.1.2.2 instrumento público de procuração;

6.1.2.3 instrumento particular de procuração, com firma reconhecida; e

6.1.2.4 documento equivalente.

6.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.3 Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1 Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1 admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2 suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2 As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4 Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.4.1 Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6 Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.6.1 O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e /ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.2 O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.6.3 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7 Da sessão pública será lavrada ata.

DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos.

7.2. As associações ou cooperativas terão o prazo de até 15 dias para assinatura do termo de compromisso;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao Edital.

8.2 O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e /ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.3 Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas em Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Diretoria de Meio Ambiente - Superintendência de Infraestrutura - Av. da Arquitetura, s/n - Cidade Universitária Recife/PE - CEP: 50.740-550. Horário: das 07:00 às 16:00

8.4 Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por email: coopere.dma@ufpe.br ou por telefone (81) 2126-7086;

8.5 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UFPE e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

8.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.7 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos em edital;

8.8 Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a UFPE convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

8.9 Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

8.10 A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

8.11 No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO JOSE VIDAL DE LIMA

Integrante Administrativo

MANOEL HELENO DE CASTRO

Superintendente de Infraestrutura

RODOLFO HENRIQUE GOMES RODRIGUES

Membro da comissão de contratação